



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de março de 2017



Série

Número 56

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 167/2017

Nomeia, na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, a licenciada Ana Margarida Sottomayor Tavares de Araújo Camacho, Técnica Superior da carreira técnica superior do Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, como Diretora da Casa-Museu Frederico de Freitas, equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional da Cultura.

Despacho n.º 168/2017

Nomeia, na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, o engenheiro Arlindo da Cruz da Silva, Técnico Superior da carreira técnica superior do Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, como Chefe de Divisão de Transportes Terrestres e de Viação, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional da Economia e Transportes.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS

Despacho n.º 169/2017

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, destinado a abegões e magarefes.

Despacho n.º 170/2017

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, destinado aos responsáveis pelo bem-estar dos animais nos matadouros de reses.

Despacho n.º 171/2017

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de ruminantes, suínos e equídeos no momento da occisão”, destinado aos responsáveis pelo bem-estar dos animais nos matadouros de reses.

Despacho n.º 172/2017

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Higiene no abate”, destinado a todos os trabalhadores de matadouros e unidades de abate.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 167/2017

Ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 3.º da do Despacho n.º 8/2016, de 20 de dezembro, publicado no JORAM n.º 224, II Série, de 22 de dezembro e do n.º 1 do artigo 3.º-A e n.º 12 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, nomeio, na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, como Diretora da Casa-Museu Frederico de Freitas, equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau da Direção Regional da Cultura, a licenciada Ana Margarida Sottomayor Tavares de Araújo Camacho, Técnica Superior da carreira técnica superior do Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura.

Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura,
13 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Anexo do Despacho n.º 167/2017, de 28 de março

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Ana Margarida Sottomayor Tavares de Araújo Camacho

Data de nascimento: 23 de março de 1960

Naturalidade: Campo Grande, Lisboa

Habilitações literárias:

- Ciências Históricas, pela Universidade Livre de Lisboa e pós-graduada em Museologia e Educação pelo ISMAG – Instituto Superior de Matemáticas e Gestão

Atividade profissional:

- Exerceu funções como técnica superior na Divisão de Proteção do Património Cultural, Direção Regional dos Assuntos Culturais (SRTC) de 17.02.1984 a 3.11.1991. Entre 4.11.1991 e 31.05.1994 esteve em situação de licença sem vencimento. Reingressou na Divisão de Proteção do Património Cultural, DRAC (SRTC), de 1.06.1994 a 30.09.1996. A partir de 01.10.96 e até 14.01.2001 exerceu funções como técnica superior na Casa-Museu Frederico de Freitas, Direção Regional dos Assuntos Culturais (SRTC), e de 15.01.2001 a 19.02.2017 exerceu funções de Diretora da Casa-Museu Frederico de Freitas, Direção Regional da Cultura (SRETC).
- Entre 1984 e 2017 frequentou as seguintes ações de formação nas áreas da história e museologia: estágio no Gabinete de Estampas e Desenhos, do Museu Nacional de Arte Antiga; estágio Programa Matriz - Informatização do Inventário, no Museu Nacional de Arte Antiga; “Técnicos Superiores ou Chefias Intermédias em Utilização de Tecnologia

de Informação nos Museus”; “Multimédia para Chefias e Serviços Educativos dos Museus”; “O Direito de Autor e os Direitos Conexos”; “Instalação e Funcionamento de Recintos Culturais e Lúdicos – Aspetos Legais e Técnicos”; “Arquitetura, Conservação e Museologia”; “Introdução às Práticas de Conservação Preventiva”; “Conceção de Sítios de Internet em Museus”; “Programação e Produção de Exposições”; “Boas Práticas de Preservação e Manutenção de Coleções”; “Inventário do Património Cultural Móvel”; “Websites e documentos digitais acessíveis”. Possui formação em Gestão Pública – FORGEP.

- No decurso da sua carreira profissional participou em vários projetos desenvolvidos nas áreas do património cultural, móvel, imóvel e museologia, desempenhando atividades de investigação, estudo e divulgação no âmbito da História e Património Regionais. Integrou a equipa responsável pela concretização da segunda fase da Casa-Museu Frederico de Freitas que reuniu um conjunto de especialistas trabalhando nas áreas da museologia, museografia, inventário, conservação, exposição das coleções, gestão e programação de atividades museológicas. Tem colaborado em diversas exposições, concebido e coordenado outras, foi autora de vários textos e publicações, coautora de alguns documentários televisivos. Assistiu a diversos colóquios e seminários no âmbito da museologia, da história, arte e património, apresentou comunicações, deu formação e orientou estágios nas áreas da museologia e património.

Despacho n.º 168/2017

Ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio, conjugado com a alínea f) do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 8.º do Despacho n.º 5/2016, de 20 de abril, publicado no JORAM, n.º 83, II série, 2.º Suplemento, de 6 de maio, e do n.º 1 do artigo 3.º-A e n.º 12 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, nomeio, na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Transportes Terrestres e de Viação, cargo de direção intermédia de 2.º grau da Direção Regional da Economia e Transportes, o engenheiro Arlindo da Cruz da Silva, Técnico Superior da carreira técnica superior do Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura.

Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, 7 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Anexo do Despacho n.º 168/2017, de 28 de março

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Arlindo Cruz Silva

Naturalidade: Freguesia e concelho da Ribeira Brava

Data de Nascimento: 14 de setembro de 1954

Residência: Campanário
Bilhete de identidade: 4687254 válido até 2-5-2018

Formação Académica:

- Licenciatura em Engenharia Mecânica no Ramo de Produção e Construções Mecânicas pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Atividade Profissional Efetiva:

- Ingresso na Direção Regional de Transportes Terrestres, no setor de condutores, como Técnico Superior de 2.ª Classe, em 1983.
- Exame das provas teóricas dos candidatos a condutores de veículos automóveis, para todas as categorias.
- Orientação de cursos para candidatos a instrutores de condução automóvel e exames das respetivas provas.
- Orientação de cursos de formação de condutores para veículos pesados de passageiros e exames de candidatos.
- Orientação de cursos de formação para inspetores de Viação e respetivas provas de aptidão.
- Inspeção de veículos automóveis e não automóveis.
- Inspeção de escolas de condução automóvel.
- Informações e pareceres sobre assuntos relacionados com atividades do setor.
- Inquéritos e peritagens a acidentes de viação.
- Troca de cartas militares e estrangeiras.
- Assinaturas de cartas de condução automóvel, em substituição do Diretor Regional de Transportes Terrestres.
- Prática de condução de veículos em todas as categorias.
- Apoio técnico a empresas públicas e privadas.
- Realização de projetos de carroçarias basculantes e caixas isotérmicas.
- Realização de projetos dentro do ramo de engenharia mecânica, projetos industriais.
- Projetos de alteração para adaptação de moldes de diferentes equipamentos de veículos novos.

Atividade Profissional (a partir de 2001):

- Diretor de Gabinete Técnico de Apoio da DRTT (desde 01-06-2001 a 16-05-2012)
- Diretor de Serviços de Viação (desde 2012-05-17 a 06-04-2016)
- Chefe de Divisão de Transportes Terrestres e de Viação, em regime de substituição, até à presente data.
- Coordenador dos Exames Teóricos e Práticos de condução.
- Coordenador dos inspetores de viação.
- Coordenador fiscalizador dos transportes públicos na RAM.
- Fiscalizador das Inspeções Periódicas Obrigatórias (IPO) na RAM.
- Avaliador dos funcionários do setor de condução automóvel.
- Pareceres e informações do setor.

Outras atividades desenvolvidas:

- Deputado à Assembleia Legislativa Regional (1988-2000)
- Presidente de Comissão Política de Freguesia (1985-2000)

- Presidente de Plenário Concelhio.
- Presidente da Cooperativa de Habitação da Ribeira Brava – Coobrava.
- Presidente da Direção dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava.
- Vice-Presidente da Assembleia Geral dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava.

Formação/Atividades Complementares:

- Estágio na Empresa de Eletricidade da Madeira no setor de montagem das máquinas e sua manutenção.
- Seminário sobre projetos de Habitação de custos controlados e Financiados pelo INH a Empresas de Construção Civil e Cooperativas de habitação, (Novembro de 1993).
- Verificação técnica às viaturas participantes nos diversos Ralies do Campeonato Regional e Internacional, como comissário técnico (1984-2015)
- Delegado Técnico da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting na Região Autónoma da Madeira. (a partir de 2005).

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA
E PISCAS**

Despacho n.º 169/2017

Despacho n.º GS-42/SRAP/2017

Dada a determinação imposta pelo Regulamento (CE) n.º 1099/ 2009 do Conselho, de 24 de setembro de 2009, que estabelece as regras mínimas comuns para a proteção dos animais no abate ou occisão na Comunidade, pretende-se desta forma capacitar os abegões e magarefes, com conhecimentos, competências e atitudes para a proteção dos animais no momento da occisão em centros/unidades de abate (descarga, manipulação, imobilização, atordoamento e avaliação da eficácia do atordoamento, sangria e abate).

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

- 1 - É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, destina-se a abegões e magarefes.
- 3 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.
- 4 - Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em “Técni-

cas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.

5 - Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.

6 - Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação específica sectorial proposto não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e

não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar.

7 - Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 15 dias de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do despacho n.º 169/2017, de 28 de março

PARTE I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial em
“Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”

1 - Objetivo geral.

Capacitar os abegões e magarefes pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate, com conhecimentos, competências e atitudes para proteção dos animais no momento da occisão (descarga, manipulação, imobilização, atordoamento e avaliação da eficácia do atordoamento, sangria e abate) de acordo com Regulamento (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, de 24 de setembro de 2009.

2 - Objetivos específicos:

- a) Identificar o padrão comportamental dos coelhos;
- b) Identificar aspetos da fisiologia dos coelhos;
- c) Identificar os sinais de consciência e sensibilidade dos coelhos;
- d) Identificar as boas práticas de proteção dos animais no momento da occisão;
- e) Interpretar os procedimentos operacionais normalizados para o matadouro;
- f) Identificar as características estruturais e técnicas que as instalações e os equipamentos devem possuir, de acordo com as normas de proteção no momento da occisão;
- g) Interpretar as instruções de utilização e de manutenção dos equipamentos de imobilização e de atordoamento;
- h) Identificar os sistemas de imobilização individual;
- i) Descrever como proceder ao atordoamento dos animais e como avaliar a sua eficácia;
- j) Indicar como proceder à suspensão dos animais;
- k) Indicar como proceder à sangria dos animais e evidenciar como monitorizar o atordoamento e a ausência de sinais de vida;
- l) Identificar os métodos supletivos de atordoamento e/ou occisão;
- m) Indicar como utilizar e efetuar a manutenção dos equipamentos de sangria;
- n) Enumerar os principais riscos para a segurança dos trabalhadores no momento da occisão dos animais e nas operações complementares.

3 - Conteúdos programáticos:

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso	1.1 Apresentação formador/ formandos	1	0	0	0	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa da ação					
Duração do Bloco I - 1 hora							

Bloco II	Módulo 2 Bem-estar animal e qualidade	2.1 Conceito de bem-estar animal - da produção ao abate	0	3	0	0	3h
		2.2 Relação entre o bem-estar animal e a qualidade da carcaça, da carne e da segurança					
		2.3 Comportamento animal - sofrimento, consciência e sensibilidade, stress nos animais					
Duração do Bloco II - 3 horas							
Bloco III	Módulo 3 Papel do operador e imobilização	3.1 A relação entre homem e os animais	0	2	1	0	3h
		3.2 Descarga de animais					
		3.3 Manutenção dos animais nos cais de espera					
		3.4 Manipulação e imobilização de animais					
		3.5 Aspectos práticos da manipulação, imobilização e suspensão dos animais					
		3.6 Equipamentos de imobilização - especificações técnicas, instruções dos fabricantes e utilização					
Duração do Bloco III - 3 horas							
Bloco IV	Módulo 4 Perda de consciência/ insensibilização e occisão	4.1 Conceitos básicos de fisiologia da espécie	0	3	2	0	5h
		4.2 Conceitos de perdas de consciência, insensibilização/ atordoamento, sangria, abate, occisão e morte					
		4.3 Métodos de atordoamento					
		4.4 Equipamentos e técnicas de atordoamento - especificações técnicas, instruções dos fabricantes e utilização de equipamentos					
		4.5 Monitorização da eficácia do atordoamento					
		4.6 Manipulação e imobilização de animais no atordoamento e occisão					
		4.7 Aspectos práticos das técnicas de atordoamento					
		4.8 Métodos supletivos de atordoamento e de occisão					
		4.9 Reconhecimento e monitorização da ausência de sinais de vida					
		4.10 Utilização e manutenção adequadas dos equipamentos de sangria					
		4.11 Manutenção básica e limpeza dos equipamentos de atordoamento e/ ou occisão					
Duração do Bloco IV - 5 horas							
Bloco V	Módulo 5 Segurança higiene e segurança no trabalho	5.1 Principais riscos na occisão dos animais e nas operações complementares. Prevenção de acidentes	0	1	0	0	1h
Duração do Bloco V - 1 hora							
Duração dos Blocos I a IV - 13 horas							
Avaliação de conhecimentos		Prova oral/prática	0	1	0	0	2h

	Avaliação de reação	0	0,5	0	0	
	Encerramento do curso	0	0,5	0	0	
Duração da avaliação e encerramento - 2 horas						
Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas)						15h

- (1) Sociocultural (2) Científico-tecnológico
 (3) Prática simulada (4) Prática em contexto de trabalho

4 - Duração do curso de formação profissional específica sectorial.

A duração do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, no âmbito da formação profissional específica sectorial, é de 15 horas, considerando os temas a abordar.

5 - Horário do curso de formação profissional específica sectorial.

Considerando o “público-alvo”, a formação deverá decorrer em horário laboral, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.

6 - Metodologia.

Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração e trabalho de grupo. Apelo à experiência dos formandos. Estudo de casos apresentados através de filmes, vídeos e slides. Exemplificação de boas e más práticas com recurso e meios audiovisuais.

7 - Esquema de avaliação:

7.1. Tipos de avaliação:

- a) De reação (final);
 b) De conhecimentos - formativa e sumativa (final).

7.2. Parâmetros de avaliação:

7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:

- a) Fichas de trabalho;
 b) Trabalhos individuais;
 c) Trabalhos em grupo;
 d) Assiduidade.

7.3. Critérios de avaliação dos formandos:

7.3.1. A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Quantitativa	De 0 a 9,4	De 9,5 a 12,4	De 12,5 a 15,4	De 15,5 a 18,4	De 18,5 a 20,0

7.3.2A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:

- a) As “fichas de trabalho” equivalem a 60 %;
 b) Os “trabalhos individuais” equivalem a 20 %;
 c) Os “trabalhos em grupo” equivalem a 15 %;
 d) A “assiduidade” equivale a 5 %.

8 - Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos.

A formação teórica será ministrada, em sala de aula adequada, e a formação prática no Centro de Abate da RAM, com autorização prévia do Presidente do Conselho de Administração e do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

9 - Listagem do equipamento didático-pedagógico.

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente.

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	Manual de apoio “Conteúdo pedagógico em Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”; Computador portátil; Projetor multimédia.
Sessões práticas:	<p>Fardamento e material de proteção individual:</p> <p>Avental;</p> <p>Botas de borracha antiderrapante;</p> <p>Capacete;</p> <p>Fardamento de trabalho;</p> <p>Luvas;</p> <p>Luvas de malha de aço;</p> <p>Manguitos rígidos para proteção do antebraço;</p> <p>Protetores auditivos.</p> <p>Equipamentos específicos:</p> <p>Equipamento de eletronarcode;</p> <p>Facas próprias para sangria.</p>

10 - Critérios para a emissão do certificado:

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no “Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial”, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>.

PARTE II

- A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão” para ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar
- 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para ativos do sector da agricultura
- 1.1 - Componente teórica:
- Habilitações académicas: Estudos superiores em medicina veterinária, produção animal e/ ou zootécnica;
 - Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de 10 anos nas técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão; Acreditação na DGAV ou equivalente e na Ordem dos Médicos Veterinários;
 - Cédula/ carteira profissional e comprovativo da entidade onde exerceu a sua experiência profissional;
 - Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
- 1.2 - Componente prática:
- Experiência profissional mínima de 10 anos nas técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão de 5 anos na coordenação das operações de ocisão em matadouro;
 - Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
- 2 - Requisitos mínimos dos formandos:
- Idade mínima: 18 anos;
 - Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
 - Situação profissional: Ativos que desenvolvam atividade nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos sectores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do sector florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.
- 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de quinze formandos.
- 4 - Número de formadores por sessão prática.

Em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

- B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e Normas de Proteção de Coelho no momento da occisão” para não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar
- 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para não ativos do sector da agricultura.
- 1.1. Componente teórica:
- a) Habilitações académicas: Estudos superiores em medicina veterinária, produção animal e/ ou zootécnica;
 - b) Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de 10 anos nas técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão; Acreditação na DGAV ou equivalente e na Ordem dos Médicos Veterinários;
 - i. Cédula/ carteira profissional e comprovativo da entidade onde exerceu a sua experiência profissional;
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
- 1.2. Componente prática:
- a) Experiência profissional mínima de 10 anos nas técnicas e Normas de Proteção de Coelho no momento da occisão de 5 anos na coordenação do bem-estar dos animais nos matadouros de reses;
 - b) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
- 2 - Requisitos mínimos dos formandos:
- a) Idade mínima: 18 anos;
 - b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima obrigatória;
 - c) Situação profissional: Não ativos nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
- 4 - Número de formadores por sessão prática.
Tendo em conta a especificidade e componente de risco envolvido nesta formação, em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

Despacho n.º 170/2017

Despacho n.º GS-43/SRAP/2017

Dada a determinação imposta pelo Regulamento (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, de 24 de setembro de 2009, que estabelece as regras mínimas comuns para a proteção dos animais no abate ou occisão na Comunidade, pretende-se desta forma capacitar os responsáveis, com conhecimentos, competências e atitudes para a proteção dos mesmos no momento da occisão em centros/unidades de abate.

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

- 1 - É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, destina-se a responsáveis pelo bem-estar dos animais nos matadouros de reses.
- 3 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.
- 4 - Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.
- 5 - Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de

Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

- 6 - Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação específica sectorial proposto não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 - Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 15 dias de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do despacho n.º 170/2017, de 28 de março

PARTE I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial em
“Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”

- 1 – Objetivo geral
Capacitar os responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate, com conhecimentos, competências e atitudes para proteção dos animais no momento da occisão de acordo com Regulamento (CE) n.º 1099/ 2009 do Conselho, de 24 de setembro de 2009.
- 2 – Objetivos específicos:
- Identificar o padrão comportamental dos coelhos;
 - Identificar aspetos da fisiologia dos coelhos;
 - Identificar os sinais de consciência e sensibilidade dos coelhos;
 - Reconhecer a legislação comunitária e nacional relativa à proteção dos animais no momento da occisão;
 - Definir os procedimentos operacionais normalizados para um matadouro;
 - Identificar as características estruturais e técnicas que as instalações e os equipamentos devem possuir, de acordo com as normas de proteção dos animais no momento da occisão;
 - Identificar como manipular e tratar os animais antes da imobilização;
 - Identificar os sistemas de imobilização individual;
 - Interpretar as instruções de utilização e de manutenção dos equipamentos de imobilização e de atordoamento;
 - Indicar como proceder ao atordoamento dos animais e como avaliar a sua eficácia;
 - Indicar como proceder à suspensão ou içamento dos animais;
 - Indicar como proceder para a sangria dos animais e para monitorar o atordoamento e a ausência de sinais de vida;
 - Identificar os métodos supletivos de atordoamento e/ ou occisão;
 - Indicar como utilizar e fazer a manutenção dos equipamentos de sangria;
 - Efetuar a avaliação do bem-estar animal no matadouro;
 - Enumerar os principais riscos para a segurança dos trabalhadores na occisão dos animais e nas operações complementares.
- 3 – Conteúdos programáticos:

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso	1.1 Apresentação formador/formandos	1	0	0	0	1h
		1.2 Objetivo específico (competências dos formandos à saída da formação)					
		1.3 Apresentação do programa da ação					
Duração do Bloco I – 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Bem-estar animal e	2.1 Conceito de bem-estar animal da produção ao abate	0	3	0	0	3h

	qualidade	2.2 Relação entre o bem-estar animal e a qualidade da carcaça, da carne e da segurança					
		2.3 Comportamento animal - - sofrimento, consciência e sensibilidade, stress nos animais					
Duração do Bloco II – 3 horas							
Bloco III	Módulo 3 Papel do operador e imobilização	3.1 A relação entre o homem e os animais	0	2	1	0	3h
		3.2 Descarga de animais					
		3.3. Manutenção dos animais nos cais de descarga					
		3.4 Manipulação e imobilização e suspensão de animais vivos					
		3.5 Aspectos práticos da manipulação, imobilização e suspensão dos animais					
3.6 Equipamentos de imobilização/ suspensão - - especificações técnicas, instruções dos fabricantes e utilização							
Duração do Bloco III – 3 horas							
Bloco IV	Módulo 4 Perda de consciência/ insensibilização e occisão	4.1 Conceitos básicos da fisiologia da espécie	0	3	3	0	6h
		4.2 Conceitos de perda de consciência, insensibilização/ atordoamento, sangria, abate, occisão e morte					
		4.3 Métodos de atordoamento					
		4.4 Equipamentos e técnicas de atordoamento – especificações técnicas e utilização de equipamentos					
		4.5 Monitorização da eficácia do atordoamento					
		4.6 Manipulação e imobilização de animais no atordoamento e occisão					
		4.7 Aspectos práticos das técnicas de atordoamento					
		4.8 Métodos supletivos de atordoamento e de occisão					
		4.9 Suspensão dos animais vivos					
		4.10 Reconhecimento e monitorização da ausência de sinais de vida					
		4.11 Utilização e manutenção adequadas dos equipamentos de sangria					
		4.12 Manutenção básica e limpeza dos equipamentos de atordoamento e/ ou occisão					
Duração do Bloco IV – 6 horas							
Bloco V	Módulo 5 Avaliação do bem-estar no matadouro	5.1 Processo de avaliação do bem-estar animal no matadouro	0	7	0	0	7h
		5.2 Apresentação do trabalho e debate					

Duração do Bloco V – 7 horas							
Bloco VI	Módulo 6 Segurança higiene e segurança no trabalho	6.1 Principais riscos da occisão dos animais e nas operações complementares. Prevenção de acidentes	0	1	0	0	1h
Duração do Bloco VI – 1 hora							
Bloco VII	Módulo 7 Códigos de boas práticas e procedimentos operacionais normalizados	7.1 Códigos de boas práticas de bem-estar animal e legislação	0	3	2	0	5h
		7.2 Procedimentos operacionais normalizados					
		7.3 Elaboração de procedimentos operacionais normalizados para o matadouro					
Duração do Bloco VII – 5 horas							
Duração dos Blocos I a VII – 26 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova prática		0	1	0	0	2h
	Avaliação de reação		0	0,5	0	0	
	Encerramento do curso		0	0,5	0	0	
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas							
Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas)							28h

(5) Sociocultural

(6) Científico-tecnológico

(7) Prática simulada

(8) Prática em contexto de trabalho

4 - Duração do curso de formação profissional específica sectorial

A duração do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”, no âmbito da formação profissional específica sectorial, é de 28 horas.

5 - Horário do curso de formação profissional específica sectorial

Considerando o “público-alvo”, a formação deverá decorrer em horário laboral, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.

6 - Metodologia

Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho de grupo e individual e conhecimento da cultura “in-loco”.

7 - Esquema de avaliação

7.1. Tipos de avaliação:

- a) De reação (final);
- b) De conhecimentos – formativa e sumativa (final).

7.2. Parâmetros de avaliação:

7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:

- a) Fichas de trabalho;
- b) Trabalhos individuais;
- c) Trabalhos em grupo;
- d) Assiduidade.

7.3. Critérios de avaliação dos formandos:

7.3.1. A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Quantitativa	De 0 a 9,4	De 9,5 a 12,4	De 12,5 a 15,4	De 15,5 a 18,4	De 18,5 a 20,0

7.3.2.A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:

- As “fichas de trabalho” equivalem a 60 %;
- Os “trabalhos individuais” equivalem a 20 %;
- Os “trabalhos em grupo” equivalem a 15 %;
- A “assiduidade” equivale a 5 %.

8 – Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos.

A formação teórica será ministrada, em sala de aula adequada, e a formação prática no Centro de Abate da RAM, com autorização prévia do Presidente do Conselho de Administração e do Exmo. Senhor Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

9 – Listagem do equipamento didático-pedagógico.

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente.

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	Manual de apoio “Conteúdo pedagógico em técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão”; Projetor multimédia; PC portátil.
Sessões práticas:	Fardamento e material de proteção individual: Avental; Botas de borracha antiderrapante; Capacete; Fardamento de trabalho; Luvas; Luvas de malha de aço; Manguitos rígidos para proteção do antebraço; Protetores auditivos. Equipamentos específicos: Equipamento de eletronarcose; Facas próprias para sangria.

10 – Critérios para a emissão do certificado.

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no “Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial”, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>.

PARTE II

A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de coelhos no momento da occisão” para ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar

1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para ativos do sector da agricultura

1.1. Componente teórica:

- Habilitações académicas: Estudos superiores em medicina veterinária, produção animal e/ ou zootécnica;
- Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de 10 anos nas técnicas e Normas de Proteção de Coelhos no momento da occisão; Acreditação na DGAV ou equivalente e na Ordem dos Médicos Veterinários;
 - Cédula/ carteira profissional e comprovativo da entidade onde exerceu a sua experiência profissional;
- Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP)

1.2. Componente prática:

- Experiência profissional mínima de 10 anos nas técnicas e Normas de Proteção de Coelhos no momento da occisão de 5 anos na coordenação do bem-estar dos animais nos matadouros de reses;

- b) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
- 2 – Requisitos mínimos dos formandos:
- a) Idade mínima: 18 anos;
 - b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
 - c) Situação profissional: Ativos que desenvolvam atividade nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos sectores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do sector florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.
- 3 – Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
- 4 – Número de formadores por sessão prática.
Tendo em conta a especificidade e componente de risco envolvido nesta formação, em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.
- B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de Coelhos no momento da occisão” para não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar
- 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para não ativos do sector da agricultura
- 1.1. Componente teórica:
- a) Habilitações académicas: Estudos superiores em medicina veterinária, produção animal e/ ou zootécnica;
 - b) Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de 10 anos nas técnicas e Normas de Proteção de Coelhos no momento da occisão; Acreditação na DGAV ou equivalente e na Ordem dos Médicos Veterinários;
 - i. Cédula/ carteira profissional e comprovativo da entidade onde exerceu a sua experiência profissional;
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
- 1.2. Componente prática:
- a) Experiência profissional mínima de 10 anos nas técnicas e Normas de Proteção de Coelhos no momento da occisão de 5 anos na coordenação do bem-estar dos animais nos matadouros de reses;
 - b) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
- 2 – Requisitos mínimos dos formandos:
- a) Idade mínima: 18 anos;
 - b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima obrigatória;
 - c) Situação profissional: Não ativos nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 3 – Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
- 4 – Número de formadores por sessão prática.
Tendo em conta a especificidade e componente de risco envolvido nesta formação, em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

Despacho n.º 171/2017

Despacho n.º GS-45/SRAP/2017

Dada a determinação imposta pelo Regulamento (CE) n.º 1099/ 2009 do Conselho, de 24 de setembro de 2009, que estabelece as regras mínimas comuns para a proteção dos animais no abate ou occisão na Comunidade, pretende-se desta forma capacitar os responsáveis pelo bem-estar dos animais, com conhecimentos, competências e atitudes para a proteção dos mesmos no momento da occisão em centros/unidades de abate.

Para a obtenção das condições acima referidas e ao abrigo do Capítulo XII, do referido Regulamento, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

- 1 - É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de ruminantes, suínos e equídeos no momento da occisão”, o qual consta da Parte I,

- do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de ruminantes, suínos e equídeos no momento da occisão”, destina-se a responsáveis pelo bem-estar dos animais nos matadouros de reses.
 - 3 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de ruminantes, suínos e equídeos no momento da occisão”, deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.
 - 4 - Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de ruminantes, suínos e equídeos no momento da occisão”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.
 - 5 - Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de ruminantes, suínos e equí-

deos no momento da occisão”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.

- 6 - Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação específica sectorial proposto não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 - Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 15 dias de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do despacho n.º 171/2017, de 28 de março

PARTE I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial em
“Técnicas e normas de proteção de ruminantes, suínos e equídeos no momento da occisão”

- 1 - Objetivo geral:
Capacitar os responsáveis pelo bem-estar dos animais nos centros/unidades de abate, com conhecimentos, competências e atitudes para proteção dos animais no momento da occisão de acordo com Regulamento (CE) n.º 1099/ 2009 do Conselho, de 24 de setembro de 2009.
- 2 - Objetivos específicos:
 - a) Identificar o padrão comportamental das diferentes espécies;
 - b) Identificar as boas práticas de proteção dos animais no momento da occisão;
 - c) Reconhecer a legislação comunitária e nacional relativa à proteção dos animais no momento da occisão;
 - d) Identificar as boas práticas de proteção dos animais no momento da occisão;
 - e) Definir os procedimentos operacionais normalizados para um matadouro;
 - f) Identificar as características estruturais e técnicas que as instalações e os equipamentos devem possuir, de acordo com as normas de proteção dos animais no momento da occisão;
 - g) Identificar como manipular e tratar os animais antes da imobilização;
 - h) Identificar os sistemas de imobilização individual;
 - i) Interpretar as instruções de utilização e de manutenção dos equipamentos de imobilização e de atordoamento;
 - j) Esclarecer como proceder ao atordoamento dos animais e como avaliar a sua eficácia;
 - k) Compreender como proceder à suspensão ou içamento dos animais;
 - l) Entender como proceder para a sangria dos animais para monitorar o atordoamento e a ausência de sinais de vida;
 - m) Identificar os métodos supletivos de atordoamento e/ ou occisão;
 - n) Indicar como utilizar e efetuar a manutenção das facas de sangrar;
 - o) Efetuar a avaliação do bem-estar animal num matadouro;
 - p) Enumerar os principais riscos para a segurança dos trabalhadores no momento da occisão dos animais e nas operações complementares.
- 3 - Conteúdos programáticos:

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso	1.1 Apresentação formador/ formandos	1	0	0	0	1h
		1.2 Levantamento de expectativas dos participantes					
		1.3 Apresentação do programa da ação					
Duração do Bloco I - 1 hora							
Bloco II	Módulo 2 Bem-estar animal e Qualidade	2.1 Conceito de bem-estar animal, da produção ao abate	0	3	0	0	3h
		2.2 Relação entre o bem-estar animal e a qualidade da carcaça, da carne e da segurança					
		2.3 Comportamento animal - sofrimento, consciência e sensibilidade, stress nos animais					
Duração do Bloco II - 3 horas							
Bloco III	Módulo 3 Papel do operador e imobilização	3.1 A relação entre o homem e os animais	0	2	1	0	3h
		3.2 Descarga e condução de animais					
		3.3 Estabulação					
		3.4 Manipulação e imobilização dos animais					
		3.5 Aspectos práticos da manipulação e imobilização dos animais					
		3.6 Equipamentos de imobilização, especificações técnicas e utilização					
Duração do Bloco III - 3 horas							
Bloco IV	Módulo 4 Perda de consciência/ insensibilização/ atordoamento e abate/ occisão	4.1 Conceitos de perdas de consciência, insensibilização/ atordoamento, sangria, abate, occisão e morte	0	3	3	0	6h
		4.2 Métodos de atordoamento					
		4.3 Equipamentos e técnicas de atordoamento - especificações técnicas e utilização de equipamentos					
		4.4 Monitorização da eficácia do atordoamento					
		4.5 Manipulação e imobilização de animais no atordoamento e occisão					
		4.6 Aspectos práticos das técnicas de atordoamento					
		4.7 Métodos supletivos de atordoamento e de occisão					
		4.8 Suspensão ou içamento de animais vivos					
		4.9 Reconhecimento e monitorização da ausência de sinais de vida					
		4.10 Utilização e manutenção adequada das facas de sangrar					
		4.11 Manutenção básica e limpeza dos equipamentos de atordoamento e/ ou occisão					

Duração do Bloco IV - 6 horas							
Bloco V	Módulo 5 Avaliação do bem-estar no matadouro	5.1 O processo de avaliação do bem-estar animal no matadouro	0	7	0	0	7h
		5.2 Trabalho de grupo					
		5.3 Apresentação do trabalho de avaliação e debate					
Duração do Bloco V - 7 horas							
Bloco VI	Módulo 6 Segurança higiene e segurança no trabalho	6.1 Principais riscos na occisão dos animais e nas operações complementares.	0	1	0	0	1h
		6.2 Prevenção de acidentes					
Duração do Bloco VI - 1 hora							
Bloco VII	Módulo 7 Códigos de boas práticas e procedimentos operacionais normalizados	7.1 Códigos de boas práticas de bem-estar animal e legislação	0	4	1	0	5h
		7.2 Procedimentos operacionais normalizados					
		7.3 Elaboração de procedimentos operacionais normalizados para o matadouro					
Duração do Bloco VII - 5 horas							
Duração dos Blocos I a VII - 26 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova prática		0	1	0	0	2h
	Avaliação de reação		0	0,5	0	0	
	Encerramento do curso		0	0,5	0	0	
Duração da avaliação e encerramento - 2 horas							
Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas)						28h	

- (9) Sociocultural (10) Científico-tecnológico
 (11) Prática simulada (12) Prática em contexto de trabalho

- 4 - Duração do curso de formação profissional específica sectorial.
 A duração do curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de ruminantes, suínos e equídeos no momento da occisão”, no âmbito da formação profissional específica sectorial, é de 28 horas.
- 5 - Horário do curso de formação profissional específica sectorial.
 Considerando o “público-alvo”, a formação deverá decorrer em horário laboral, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.
- 6 - Metodologia:
 Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, trabalho de grupo. Apelo à experiência dos formandos. Estudo de casos apresentados através de filmes, vídeos e slides. Exemplificação de boas e más práticas com recurso e meios audiovisuais.
- 7 - Esquema de avaliação:
- 7.1. Tipos de avaliação:
 a) De reação (final);
 b) De conhecimentos - formativa e sumativa (final).
- 7.2. Parâmetros de avaliação:
- 7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:
 a) Fichas de trabalho;
 b) Trabalhos individuais;
 c) Trabalhos em grupo;

d) Assiduidade.

7.3. Critérios de avaliação dos formandos:

7.3.1. A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Quantitativa	De 0 a 9,4	De 9,5 a 12,4	De 12,5 a 15,4	De 15,5 a 18,4	De 18,5 a 20,0

7.3.2. A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:

- As “fichas de trabalho” equivalem a 60 %;
- Os “trabalhos individuais” equivalem a 20 %;
- Os “trabalhos em grupo” equivalem a 15 %;
- A “assiduidade” equivale a 5 %.

8 - Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos.

A formação teórica será ministrada, em sala de aula adequada, e a formação prática no Centro de Abate da RAM, com autorização prévia do Presidente do Conselho de Administração e do Exmo. Senhor Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

9 - Listagem do equipamento didático-pedagógico.

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente.

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	Manual de apoio “Conteúdo pedagógico em Técnicas e Normas de Proteção de Coelhos no momento da occisão”; Projetor multimédia; Computador portátil
Sessões práticas:	<p>Fardamento e material de proteção individual:</p> <ul style="list-style-type: none"> Avental; Botas de borracha antiderrapante; Capacete; Fardamento de trabalho; Luvas; Luvas de malha de aço; Manguitos rígidos para proteção do antebraço; Protetores auditivos. <p>Equipamentos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Arma de atordoamento adequada à insensibilização de bovinos; Equipamento de insensibilização por CO2 para a espécie suína; Facas próprias para sangria.

10 - Critérios para a emissão do certificado.

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no “Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial”, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>

PARTE II

A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de ruminantes, suínos e equídeos no momento da occisão” para ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar

1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para ativos do sector da agricultura:

- 1.1. Componente teórica:
 - a) Habilitações académicas: Estudos superiores em medicina veterinária, produção animal e/ ou zootécnica;
 - b) Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de 10 anos nas operações de abate em matadouro e de 5 anos na coordenação da Higiene no Abate; Acreditação na DGAV ou equivalente e na Ordem dos Médicos Veterinários;
 - i. Cédula/ carteira profissional e comprovativo da entidade onde exerceu a sua experiência profissional;
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
 - 1.2. Componente prática:
 - a) Experiência profissional mínima de 10 anos nas técnicas e Normas de Proteção de Ruminantes, Suínos e Equídeos no momento da occisão de 5 anos na coordenação do bem-estar dos animais nos matadouros de reses;
 - b) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
 - 2 - Requisitos mínimos dos formandos:
 - a) Idade mínima: 18 anos;
 - b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
 - c) Situação profissional: Ativos que desenvolvam atividade nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos sectores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do sector florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.
 - 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
 - 4 - Número de formadores por sessão prática.
Tendo em conta a especificidade e componente de risco envolvido nesta formação, em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.
- B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Técnicas e normas de proteção de ruminantes, suínos e equídeos no momento da occisão” para não ativos do sector da agrícola, florestal ou agroalimentar
- 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para não ativos do sector da agricultura:
 - 1.1. Componente teórica:
 - a) Habilitações académicas: Estudos superiores em medicina veterinária, produção animal e/ ou zootécnica;
 - b) Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de 10 anos nas operações de abate em matadouro e de 5 anos na coordenação da Higiene no Abate; Acreditação na DGAV ou equivalente e na Ordem dos Médicos Veterinários;
 - i. Cédula/ carteira profissional e comprovativo da entidade onde exerceu a sua experiência profissional;
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
 - 1.2. Componente prática:
 - a) Experiência profissional mínima de 10 anos nas técnicas e Normas de Proteção de Ruminantes, Suínos e Equídeos no momento da occisão de 5 anos na coordenação do bem-estar dos animais nos matadouros de reses;
 - b) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
 - 2 - Requisitos mínimos dos formandos:
 - a) Idade mínima: 18 anos;
 - b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima obrigatória;
 - c) Situação profissional: Não ativos nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar.
 - 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
 - 4 - Número de formadores por sessão prática.
Tendo em conta a especificidade e componente de risco envolvido nesta formação, em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

Despacho n.º 172/2017

Despacho n.º GS-46/SRAP/2017

Considerando a importância que um matadouro e toda a sua estrutura apresentam na garantia da qualidade exigida da higiene que decorre durante o processo de abate e dada a determinação imposta pelo Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu (PE) e do Conselho, de 29 de abril de 2004, que estabelece as regras gerais de higiene dos géneros alimentícios, assim como as regras gerais de higiene aplicáveis aos alimentos e processos de controlo do cumprimento dessas regras.

Pretende-se capacitar os responsáveis, os abegões e magarefes nos centros/unidades de abate, com conhecimentos, competências e atitudes para assegurar a higiene no abate, assim como o cumprimento de todos os requisitos da legislação nacional.

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

- 1 - É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Higiene no abate”, o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Higiene no abate”, destina-se a todos os trabalhadores de matadouros e unidades de abate.
- 3 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Higiene no abate”, deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.

- 4 - Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em “Higiene no abate”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.
- 5 - Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em “Higiene no abate”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.
- 6 - Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação específica sectorial proposto não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 - Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 15 dias de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do despacho n.º 172/2017, de 28 de março

PARTE I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Higiene no abate”

- 1 - **Objetivo geral.**
Capacitar os responsáveis, os abegões e magarefes nos centros/unidades de abate, com conhecimentos, competências e atitudes para assegurar a higiene no abate, de acordo com Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.
- 2 - **Objetivos específicos:**
 - a) Sensibilizar para os requisitos aplicáveis aos produtos de origem animal produzidos no matadouro;
 - b) Capacitar para a importância do cumprimento dos objetivos dos procedimentos definidos no HACCP do matadouro;
 - c) Sensibilizar para o preenchimento de todos os documentos que permitam sustentar o cumprimento dos procedimentos definidos no HACCP do matadouro;
 - d) Informar e sensibilizar para o cumprimento das regras de higiene pessoal e segurança de todos os intervenientes nas operações de abate;
 - e) Informar sobre os requisitos aplicáveis a cada uma das operações envolvidas no abate, nomeadamente abegoamento, insensibilização, sangria, esfolação, evisceração, corte em meias carcaças, marcação da marca de salubridade e estiva, e distribuição das carcaças.
- 3 - **Conteúdos programáticos:**

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso	1.1 Apresentação	1	1	0	0	2h
		1.2 formador/formandos					
Duração do Bloco I - 2 horas							
Bloco II	Módulo 2 Legislação alimentar	2.1 Definições e conceitos alimentares	5	0	0	0	5h
		2.2 Interpretação do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do (PE)					
		2.3 Exercícios baseados no Reg. 852/2004, PE					
Duração do Bloco II - 5 horas							
Bloco III	Módulo 3 Introdução ao HACCP	3.1 Definições e conceitos	0	4	1	0	5h
		3.2 Apresentação do sistema HACCP do matadouro e respetivos					
		3.3 Pontos críticos de controlo					
		3.4 Perigos microbiológicos, físicos, químicos e nutricionais					
		3.5 Benefícios do sistema HACCP					
Duração do Bloco III - 5 horas							
Bloco IV	Módulo 4 Pré-requisitos para a implementação do sistema HACCP	4.1 Higiene do equipamento e instalação	3	0	3	0	6h
		4.2 Manutenção dos equipamentos e instalação					
		4.3 Doenças potencialmente provocadas pela alimentação: infeções e intoxicações alimentares					
		4.4 Fatores que influenciam o desenvolvimento microbiano: extrínsecos e intrínsecos					
Duração do Bloco IV - 6 horas							
Bloco V	Módulo 5 Sensibilizar para a higiene pessoal e segurança nos postos de trabalho	5.1 Procedimentos a cumprir relativamente à higiene e segurança em cada posto de trabalho	0	2	1	0	3h
Duração do Bloco V - 3 horas							
Bloco VI	Módulo 6 Sensibilizar para o cumprimento das regras e procedimentos definidos para cada posto de trabalho	6.1 Procedimentos a cumprir em cada posto de trabalho	0	9	3	0	12h
		6.2 Conhecer a importância da segurança alimentar					
Duração do Bloco VI - 12 horas							
Duração dos Blocos I a VI - 33 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova prática		0	1	0	0	2h
	Avaliação de reação		0	0,5	0	0	
	Encerramento do curso		0	0,5	0	0	

Duração da avaliação e encerramento - 2 horas	
Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas)	35h

- (13) Sociocultural (14) Científico-tecnológico
 (15) Prática simulada (16) Prática em contexto de trabalho

- 4 - Duração do curso de formação profissional específica sectorial.
 A duração do curso de formação profissional específica sectorial em “Higiene no abate”, no âmbito da formação profissional específica sectorial, é de 35 horas, considerando os temas a abordar.
- 5 - Horário do curso de formação profissional específica sectorial.
 Considerando o “público-alvo”, a formação deverá decorrer em horário laboral, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.
- 6 - Metodologia.
 Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração e trabalho prático individual e de grupo; apelo à experiência dos formandos; estudo de casos apresentados através de filmes, vídeos e slides; exemplificação de boas e más práticas com recurso e meios audiovisuais.

7 - Esquema de avaliação:

- 7.1. Tipos de avaliação:
 a) De reação (final).
 b) De conhecimentos - formativa e sumativa (final).

7.2. Parâmetros de avaliação:

7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:

- a) Fichas de trabalho;
 b) Trabalhos individuais;
 c) Trabalhos em grupo;
 d) Assiduidade.

7.3. Critérios de avaliação dos formandos:

7.3.1. A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Quantitativa	De 0 a 9,4	De 9,5 a 12,4	De 12,5 a 15,4	De 15,5 a 18,4	De 18,5 a 20,0

7.3.2. A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:

- a) As “fichas de trabalho” equivalem a 60 %;
 b) Os “trabalhos individuais” equivalem a 20 %;
 c) Os “trabalhos em grupo” equivalem a 15 %;
 d) A “assiduidade” equivale a 5 %.

- 8 - Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos.
 A formação teórica será ministrada, em sala adequada, e a formação prática em instalações que proporcionem a experiência adequada aos formandos, a definir por cada entidade formadora.
- 9 - Listagem do equipamento didático-pedagógico.
 O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente.

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	Manual de apoio “Higiene no abate”; Projetor multimédia; Computador portátil.

Sessões práticas:	<p>Equipamentos existentes nas instalações:</p> <p>Avental;</p> <p>Botas de borracha;</p> <p>Capacete;</p> <p>Facas;</p> <p>Fardamento;</p> <p>Luvas;</p> <p>Manguitos;</p> <p>Protetores auditivos.</p>

10 - Critérios para a emissão do certificado.

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no “Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial”, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>

PARTE II

A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Higiene no abate” para ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar.

1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para ativos do sector da agricultura.

1.1. Componente teórica:

- a) Habilitações académicas: Estudos superiores em medicina veterinária, produção animal e/ ou zootécnica;
- b) Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de 10 anos nas operações de abate em matadouro e de 5 anos na coordenação da Higiene no Abate; Acreditação na DGAV ou equivalente e na Ordem dos Médicos Veterinários;
 - i. Cédula/ carteira profissional e comprovativo da entidade onde exerceu a sua experiência profissional;
- c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).

1.2. Componente prática:

- a) Experiência profissional mínima de 10 anos nas operações de abate em matadouro e de 5 anos na coordenação da higiene no abate;
- b) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).

2 - Requisitos mínimos dos formandos:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Habilitações académicas: Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe);
- c) Situação profissional: Ativos que desenvolvam atividade nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos sectores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do sector florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.

3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial

Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de quinze formandos.

4 - Número de formadores por sessão prática.

Em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Higiene no Abate” para não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar.

1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores de cursos de formação profissional específica sectorial para não ativos do sector da agricultura.

1.1. Componente teórica:

- a) Habilitações académicas: Estudos superiores em medicina veterinária, produção animal e/ ou zootécnica;

- b) **Habilitações profissionais:** Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de 10 anos nas operações de abate em matadouro e de 5 anos na coordenação da Higiene no Abate; Acreditação na DGAV ou equivalente e na Ordem dos Médicos Veterinários;
 - i. Cédula/ carteira profissional e comprovativo da entidade onde exerceu a sua experiência profissional;
 - c) **Habilitações pedagógicas:** Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
- 1.2. **Componente prática:**
- a) Experiência profissional mínima de 10 anos nas operações de abate em matadouro e de 5 anos na coordenação da Higiene no Abate;
 - b) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
- 2 - **Requisitos mínimos dos formandos**
- a) Idade mínima: 18 anos;
 - b) **Habilitações académicas:** Escolaridade mínima obrigatória;
 - c) **Situação profissional:** Não ativos nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 3 - **Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial.**
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de quinze formandos.
- 4 - **Número de formadores por sessão prática.**
Em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 7,31 (IVA incluído)